



*Câmara*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº 2289, DE 1º DE JULHO DE 2008.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Adicional Especial e dá outras providências.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art 1ª** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no órgão Fundo de Aposentadoria e Pensão Servidores, na Atividade 2.164 – Gerenciamento dos Recursos do Regime Próprio de Previdência.

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente (50)	R\$	5.500,00
<b>Total do Crédito</b>	<b>R\$</b>	<b>5.500,00</b>

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito a ser aberto na forma do Art. 1º, servirá de recursos a redução de despesas na seguinte classificação orçamentária.

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO SERVIDORES - FAPS**

15.01.09.272.0059.2.164 – Gerenciamento dos Recursos Regime Próprio Previdência			
33.90.39.00	Outros Serv.Terc.Pes.Jur.(50)	R\$	5.500,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>5.500,00</b>
	<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>5.500,00</b>

**Parágrafo Único:** A suplementação autorizada por esta Lei não será computada no limite que trata o artigo 7º da Lei nº 2189, de 09 de janeiro de 2008.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2008.**

**José Eri Pereira Vargas**  
Prefeito Municipal

Registre – se e Publique – se

**Luiz Carlos Guglieumin**  
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

01, 07, 2008